



Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

REQUERIMENTO Nº 156/2026

Nº 156 Data entrada 12/06/26

Horário 13:10 Data saída 1/1

Destino *Ofício*

Edson Araújo de Moura
Assinatura Responsável

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e regimentais de fiscalização dos atos da Administração Pública Municipal, requer seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Educação, pedido de informações e apresentação de documentos referentes ao cumprimento das determinações constantes no Ofício emitido pelo Sistema Integrado de Atenção à Saúde do Trabalhador – SIASS, datado de 31 de maio de 2026, que comunicou os riscos ocupacionais identificados nas atividades desenvolvidas nas Creches Municipais Conveniadas e encaminhou Parecer Técnico e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP).

Diante da relevância da matéria e da necessidade de acompanhamento pelo Poder Legislativo, requer-se a apresentação dos seguintes documentos e informações:

- 1. Cópia integral dos ofícios, notificações, comunicações ou quaisquer outros documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação às Creches Municipais Conveniadas, dando ciência do Parecer Técnico e do LTIP emitidos pelo SIASS e determinando seu cumprimento;**
- 2. Relação completa das Creches Municipais Conveniadas que receberam a comunicação oficial, contendo as respectivas datas de recebimento e os comprovantes de ciência;**
- 3. Cópia das respostas, relatórios, planos de ação, notificações de adequação ou quaisquer outros documentos apresentados pelas Creches Conveniadas demonstrando as providências adotadas para cumprimento das recomendações e determinações constantes no Parecer Técnico e no LTIP emitidos pelo SIASS;**
- 4. Cópia dos documentos comprobatórios da implementação das medidas de prevenção, controle e mitigação dos riscos ocupacionais apontados pelo SIASS para cada função avaliada;**





Câmara Municipal de Ouro Branco

5. Comprovação documental de eventual implementação e pagamento de adicional de insalubridade aos trabalhadores das Creches Conveniadas enquadrados nas atividades caracterizadas como insalubres pelo Laudo Técnico, especialmente aqueles responsáveis pela limpeza e higienização de banheiros, mediante apresentação de folhas de pagamento, recibos, contracheques ou outros documentos equivalentes;
6. Relatórios de fiscalização, inspeção, acompanhamento ou auditoria realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, SIASS ou qualquer outro órgão municipal para verificar o cumprimento das determinações constantes no Parecer Técnico e no LTIP;
7. Informação expressa acerca do cumprimento integral, parcial ou da ausência de cumprimento das recomendações técnicas emitidas pelo SIASS, indicando, individualmente por creche conveniada, quais medidas foram efetivamente implementadas;
8. Caso não tenha havido o cumprimento total ou parcial das recomendações técnicas ou o pagamento do adicional de insalubridade quando devido, seja encaminhado parecer jurídico, nota técnica, manifestação da Procuradoria Jurídica do Município ou outro documento formal que fundamente e justifique tal decisão administrativa;
9. Caso inexista parecer jurídico sobre a matéria, informar expressamente quais fundamentos técnicos e administrativos embasaram a não adoção das medidas recomendadas pelo SIASS;
10. Cópia integral dos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), Pareceres Técnicos, Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR), levantamentos ambientais e demais documentos elaborados pelo SIASS referentes às Creches Municipais Conveniadas;
11. Seja informado se a equipe técnica do SIASS realizou inspeção e avaliação individualizada em cada uma das Creches Municipais Conveniadas do Município;





Câmara Municipal de Ouro Branco

12. Em caso positivo, sejam encaminhados os respectivos laudos, pareceres, relatórios de inspeção e avaliações técnicas individualizadas de cada unidade conveniada, contendo a identificação da creche, data da vistoria, profissionais responsáveis e conclusões técnicas;

13. Em caso negativo, seja informado o motivo pelo qual não foram realizados laudos individualizados em cada unidade conveniada, indicando os fundamentos técnicos e legais utilizados para adoção de avaliação por Grupo Homogêneo de Exposição (GHE) em substituição à análise específica de cada ambiente de trabalho;

14. Seja informado se existe cronograma para realização de avaliações técnicas individualizadas em todas as Creches Municipais Conveniadas e, em caso afirmativo, que seja encaminhado o respectivo planejamento.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade assegurar o exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo e verificar o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho previstas na legislação vigente, especialmente na Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), bem como das recomendações técnicas expedidas pelo Sistema Integrado de Atenção à Saúde do Trabalhador – SIASS.

Conforme Ofício emitido pelo SIASS em 31 de maio de 2026, foi realizada avaliação técnica dos riscos ocupacionais relacionados às atividades desenvolvidas nas Creches Municipais Conveniadas, concluindo-se que as atividades exercidas pelos Serventes Escolares responsáveis pela limpeza e higienização de banheiros apresentam exposição habitual a agentes biológicos nocivos, nos termos da legislação trabalhista vigente e do entendimento consolidado pela Súmula nº 448 do Tribunal Superior do Trabalho.

O referido documento também estabelece que as Creches Conveniadas devem observar e cumprir as disposições constantes no Parecer Técnico e no LTIP emitidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco, adotando as medidas de prevenção e controle indicadas para cada atividade avaliada, visando à proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Importa destacar que o Município de Ouro Branco já reconhece e realiza o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais submetidos às condições de trabalho caracterizadas como insalubres em suas próprias unidades de educação infantil, não se mostrando plausível que trabalhadores das Creches Municipais Conveniadas, submetidos às mesmas atividades e aos mesmos agentes nocivos, recebam tratamento distinto sem a devida fundamentação técnica e jurídica.

Tal situação afrontaria os princípios da isonomia, da equidade, da razoabilidade e da valorização do trabalho, razão pela qual é imprescindível verificar quais providências foram efetivamente adotadas pelo Município e pelas entidades conveniadas após a emissão do Parecer Técnico e do LTIP.

Ressalta-se ainda que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de fiscalizar a execução dos convênios firmados com as entidades mantenedoras das creches conveniadas, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações relacionadas à saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços educacionais financiados com recursos públicos.

Além disso, considerando que cada unidade conveniada possui características próprias de estrutura física, quantitativo de usuários, dimensionamento de sanitários, rotinas de limpeza e condições ambientais específicas, revela-se indispensável a existência de avaliações técnicas individualizadas para cada estabelecimento, de forma a assegurar a correta caracterização dos riscos ocupacionais e a adequada proteção dos trabalhadores.

Diante disso, torna-se necessária a apresentação de todos os documentos e informações solicitados, permitindo a esta Casa Legislativa verificar o efetivo cumprimento das determinações emitidas pelo SIASS, a regular fiscalização dos convênios pela Secretaria Municipal de Educação e a observância dos direitos dos trabalhadores que atuam nas Creches Municipais Conveniadas do Município de Ouro Branco.

Ouro Branco, 17 de junho de 2026.

JOSE IRENILDO FREIRES DE ANDRADE:64562069449
Assinado de forma digital por JOSE IRENILDO
FREIRES DE ANDRADE:64562069449
Dados: 2026.06.17 13:06:58 -03'00'

José Irenildo Freires de Andrade- Lan Andrade

Vereador

